



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 112.000,00(Cento e Doze Mil Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do preço *médio* obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61863	GRAMA ESMERALDA VARIEDADE ZOYSIA JAPONICA COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/M2, O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR FINAL.	7.000,00	M2	16,00	112.000,00
TOTAL						112.000,00

6. CONVENÇÕES PRELIMINARES

6.1. No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, sinalização, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícitas ou explicitantes inerentes à execução de cada serviço.

6.2. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução ou posterior, serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

6.3. Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer que não satisfaçam essas especificações.

6.4. A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos previstos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experiência e especializados nos tipos de trabalhos, de forma que obedeça ao cronograma previsto para a obra.

6.5. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providencias e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, sinalizações de trânsito, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

7. SERVIÇOS

7.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

7.1.1. Caberá ao município, nos locais onde será efetivamente plantada a grama prover toda a terraplanagem e nivelamento do solo que receberá o recobrimento da grama, o município deverá prover através de máquinas e serviços braçais, todo o nivelamento ou acerto do solo, seja em taludes ou outras superfícies, que se pretenda fazer o plantio da grama. É recomendado que a contratada acompanhe os serviços de terraplanagem diminuindo assim re-trabalhos em relação ao nivelamento do terreno.

7.1.2. Este serviço não descarta a necessidade de a empresa contratada fazer o ajuste fino do solo para plantio da grama, a empresa contratada ainda se reserva a função da preparação e nivelamento final do solo para aplicação dos fertilizantes e da grama, este deverá ser feito de forma natural com auxílio de ferramentas como enxadas, pás, carriolas, rastelos e outros que se destine ao serviço.

7.1.3. A contratada antes da aplicação dos insumos e da grama, conferir o alinhamento do solo, fazendo o rastelamento e a remoção de torrões de solo que prejudiquem o assentamento das leivas, os torrões devem ser removidos ou triturados até que o mesmo não atrapalhe o alinhamento das leivas a serem plantadas.

7.1.4. Em casos em que houver necessidade, a contratada deve utilizar de niveladores para garantir o nivelamento e a inclinação para os panos a serem aplicados.

7.2. APLICAÇÃO DOS INSUMOS

7.2.1. Caberá a contratada antes da aplicação das leivas de grama, fazer a aplicação dos insumos como fertilizantes e outros produtos que têm por intuito aumentar as propriedades físicas do solo, aumentando os nutrientes disponíveis para a leiva de grama, este também proporcionará a planta menor mortalidade após o plantio.

1.1.1. 7.2.2. Insumos a serem aplicados e as respectivas taxas de aplicação: FERTILIZANTE NPK: 10:10:10, taxa de aplicação: 50gr/m².

7.2.3. A contratada deverá espalhar sobre o solo os insumos acima citados, nas proporções indicadas acima e misturá-lo homogeneamente junto ao solo, antes do plantio da leiva.

7.2.4. Neste ainda a contratada deve a qualquer custo evitar que os insumos fiquem proporcionalmente misturados evitando torrões de insumos e solo proveniente da regulação.

7.3. PLANTIO DE GRAMA



Município de Capanema - PR

7.3.1. A grama a ser aplicada deve chegar ao local no máximo 4 horas antes do início do plantio, evitando assim o envelhecimento e amarelamento das leivas, não será permitido a aplicação de leivas ou placas amareladas ou que apresentem algum tipo de envelhecimento ou amarelamento.

7.3.2. As leivas ou placas de grama, não devem possuir material vegetativo, que não seja da própria grama como capins ou ervas daninhas que possam contaminar/prejudicar futuramente o gramado.

7.3.3. O plantio da grama de ser feito do meio para os bordos evitando assim recorte nas placas, sendo assim os recortes devem ser direcionados para os bordos do local a ser aplicado.

7.3.4. As leivas a serem plantadas não devem possuir espaçamento entre elas, e se ocorrer esse espaçamento, a contratada entre aplicar solo local com os insumos acima citados.

7.4. SERVIÇOS FINAIS

7.4.1. Caberá a contratada não deixar nos locais de trabalho, resíduos como restos de grama ou embalagens de insumos, portanto a contratada deve fazer a limpeza de todo o material residual.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

8.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

8.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

8.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

8.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

8.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

10. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Lucian Carlos Pilati


9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

9.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, telefone 46-3552 1321 com Marisa ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1		GRAMA ESMERALDA VARIEDADE ZOYSIA JAPONICA COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL.	7000,00	M2	16,00	112.000,00
VALOR TOTAL R\$						112.000,00

6. CONVENÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, sinalização, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícitas ou explicitantes inerentes à execução de cada serviço.
- 6.2. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução ou posterior, serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.3. Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer que não satisfaçam essas especificações.
- 6.4. A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos pre-vistos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experiência e especializados nos tipos de trabalhos, de forma que obedeça ao cronograma pre-visto para a obra.
- 6.5. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, sinalizações de trânsito, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

7. SERVIÇOS

7.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

7.1.1. Caberá ao município, nos locais onde será efetivamente plantada a grama prover toda a terraplanagem e nivelamento do solo que receberá o recobrimento da grama, o município deverá prover através de máquinas e serviços braçais, todo o nivelamento ou acerto do solo, seja em taludes ou outras superfícies, que se pretenda fazer o plantio da grama. É recomendado que a contratada acompanhe os serviços de terraplanagem diminuindo assim retrabalhos em relação ao nivelamento do terreno.

7.1.2. Este serviço não descarta a necessidade de a empresa contratada fazer o ajuste fino do solo para plantio da grama, a empresa contratada ainda se reserva a função da preparação e nivelamento final do solo para aplicação dos fertilizantes e da grama, este deve-rá ser feito de forma natural com auxílio de ferramentas como enxadas, pás, carriolas, rastelos e outros que se destine ao serviço.

7.1.3. A contratada antes da aplicação dos insumos e da grama, conferir o alinhamento do solo, fazendo o rastelamento e a remoção de torrões de solo que prejudiquem o assentamento das leivas, os torrões devem ser removidos ou triturados até que o mesmo não atrapalhe o alinhamento das leivas a serem plantadas.

7.1.4. Em casos em que houver necessidade, a contratada deve utilizar de nivela-dores para garantir o nivelamento e a inclinação para os panos a serem aplicados.

7.2. APLICAÇÃO DOS INSUMOS

7.2.1. Caberá a contratada antes da aplicação das leivas de grama, fazer a aplicação dos insumos como fertilizantes e outros produtos que têm por intuito aumentar as pro-priedades físicas do solo, aumentando os nutrientes disponíveis para a leiva de grama, este também proporcionará a planta menor mortalidade após o plantio.

7.2.2. Insumos a serem aplicados e as respectivas taxas de aplicação: FERTILIZANTE NPK: 10:10:10, taxa de aplicação: 0,10kg/m². CALCÁRIO DOLOMÍTICO, taxa de aplicação: 0,15kg/m². FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO, CLASSE A, taxa de aplicação: 0,50kg/m².

7.2.3. A contratada deverá espalhar sobre o solo os insumos acima citados, nas proporções indicadas acima e misturá-lo homogeneamente junto ao solo, antes do plantio da leiva.

7.2.4. Neste ainda a contratada deve a qualquer custo evitar que os insumos fiquem proporcionalmente misturados evitando torrões de insumos e solo proveniente da regulação.

7.3. PLANTIO DE GRAMA

7.3.1. A grama a ser aplicada deve chegar ao local no máximo 4 horas antes do início do plantio, evitando assim o envelhecimento e amarelamento das leivas, não será permitido a aplicação de leivas ou placas amareladas ou que apresentem algum tipo de envelhecimento ou amarelamento.

7.3.2. As leivas ou placas de grama, não devem possuir material vegetativo, que não seja da própria grama como capins ou ervas daninhas que possam contaminar/prejudicar futuramente o gramado.

7.3.3. O plantio da grama de ser feito do meio para os bordos evitando assim recorte nas placas, sendo assim os recortes devem ser direcionados para os bordos do local a ser aplicado.

7.3.4. As leivas a serem plantadas não devem possuir espaçamento entre elas, e se ocorrer esse espaçamento, a contratada entre aplicar solo local com os insumos acima ci-tados.

7.4. SERVIÇOS FINAIS

7.4.1. Caberá a contratada não deixar nos locais de trabalho, resíduos como res-tos de grama ou embalagens de insumos, portanto a ontratada deve fazer a limpeza de todo o material residual.

DATA: 30/11/21


LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE
PREÇO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: José Alberto Dias da Costa Junior EPP

CNPJ: 06.316.654/0001-05
ENDEREÇO: Rua Alceu Correa de Moraes, Nº 280
COMPLEMENTO: Vila
TELEFONE: (15)33731102 - 99709-7080
CIDADE: Itapetininga

EMAIL: grameira
paisagem
@hotmail
.com
BAIRRO: Macia
José
CONTATO: Alberto
UF: SP

AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: PREVISÃO DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATÉ 10 DIAS APÓS A

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 20 DIAS.

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1		GRAMA ESMERALDA VARIEDADE ZOYSIA JAPONICA COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL.	4000,00	M2	16,00	64.000,00
VALOR TOTAL R\$						64.000,00

6. CONVENÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, sinalização, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícitas ou explícitas inerentes à execução de cada serviço.
- 6.2. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução ou posterior, serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.3. Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer que não satisfaçam essas especificações.
- 6.4. A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos pre-vistos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experiência e especializados nos tipos de trabalhos, de forma que obedeça ao cronograma pre-visto para a obra.
- 6.5. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, sinalizações de trânsito, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

7. SERVIÇOS

7.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

7.1.1. Caberá ao município, nos locais onde será efetivamente plantada a grama prover toda a terraplanagem e nivelamento do solo que receberá o recobrimento da grama, o município deverá prover através de máquinas e serviços braçais, todo o nivelamento ou acerto do solo, seja em taludes ou outras superfícies, que se pretenda fazer o plantio da grama. É recomendado que a contratada acompanhe os serviços de terraplanagem diminuindo assim retrabalhos em relação ao nivelamento do terreno.

7.1.2. Este serviço não descarta a necessidade de a empresa contratada fazer o ajuste fino do solo para plantio da grama, a empresa contratada ainda se reserva a função da preparação e nivelamento final do solo para aplicação dos fertilizantes e da grama, este deve ser feito de forma natural com auxílio de ferramentas como enxadas, pás, carriolas, rastelos e outros que se destine ao serviço.

7.1.3. A contratada antes da aplicação dos insumos e da grama, conferir o alinhamento do solo, fazendo o rastelamento e a remoção de torrões de solo que prejudiquem o assentamento das leivas, os torrões devem ser removidos ou triturados até que o mesmo não atrapalhe o alinhamento das leivas a serem plantadas.

7.1.4. Em casos em que houver necessidade, a contratada deve utilizar de niveladores para garantir o nivelamento e a inclinação para os panos a serem aplicados.

7.2. APLICAÇÃO DOS INSUMOS

7.2.1. Caberá a contratada antes da aplicação das leivas de grama, fazer a aplicação dos insumos como fertilizantes e outros produtos que têm por intuito aumentar as propriedades físicas do solo, aumentando os nutrientes disponíveis para a leiva de grama, este também proporcionará a planta menor mortalidade após o plantio.

7.2.2. Insumo a ser aplicado e a respectiva taxa de aplicação: FERTILIZANTE NPK: 10:10:10, taxa de aplicação: 50gr/m².

7.2.3. A contratada deverá espalhar sobre o solo os insumos acima citados, nas proporções indicadas acima e misturá-lo homogeneamente junto ao solo, antes do plantio da leiva.

7.2.4. Neste ainda a contratada deve a qualquer custo evitar que os insumos fiquem proporcionalmente misturados evitando torrões de insumos e solo proveniente da regulação.

7.3. PLANTIO DE GRAMA

7.3.1. A grama a ser aplicada deve chegar ao local no máximo 4 horas antes do início do plantio, evitando assim o envelhecimento e amarelamento das leivas, não será permitido a aplicação de leivas ou placas amareladas ou que apresentem algum tipo de envelhecimento ou amarelamento.

7.3.2. As leivas ou placas de grama, não devem possuir material vegetativo, que não seja da própria grama como capins ou ervas daninhas que possam contaminar/prejudicar futuramente o gramado.

7.3.3. O plantio da grama de ser feito do meio para os bordos evitando assim recorte nas placas, sendo assim os recortes devem ser direcionados para os bordos do local a ser aplicado.

7.3.4. As leivas a serem plantadas não devem possuir espaçamento entre elas, e se ocorrer esse espaçamento, a contratada entre aplicar solo local com os insumos acima citados.

7.4. SERVIÇOS FINAIS

7.4.1. Caberá a contratada não deixar nos locais de trabalho, resíduos como restos de grama ou embalagens de insumos, portanto a contratada deve fazer a limpeza de todo o material residual.

DATA: 24 de Novembro de 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.316.654/0001-05
JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP
Rua Alceu Correa de Moraes, 280
Vila Macia - CEP 18213-110
ITAPETININGA-SP
Fone (15) 3373-1102 3273-1102
GRAMEIRA PAISAGEM
GRAMA CERTIFICADO PELO RENASEM:
SP-03273/2011

adm@capanema.pr.gov.br

De: Grameira Paisagem <grameirapaisagem@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 10:58
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA
Anexos: Cotação Capanema 01.jpeg; Cotação Capanema 02.jpeg

Segue em anexo...

Att, Amanda.

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 11:20
Para: 'Grameira Paisagem' <grameirapaisagem@hotmail.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA

Bom dia
Não veio o anexo preenchido nem assinado.
Fico no aguardo.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Grameira Paisagem <grameirapaisagem@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 09:50
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA

Bom dia, segue em anexo a cotação solicitada.

Att, Amanda.

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de novembro de 2021 17:12
Para: 'Grameira Paisagem' <grameirapaisagem@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA

BOA TARDE

ESTOU REENCAMINHANDO ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA, AS QUANTIDADES DE ADUBAÇÃO FORAM ALTERADAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1		GRAMA ESMERALDA VARIEDADE ZOYSIA JAPONICA COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL.	4000,00	M2	R\$ 17,90	R\$ 71.600,00

6. CONVENÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, sinalização, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícitas ou explícitas inerentes à execução de cada serviço.
- 6.2. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução ou posterior, serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.3. Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer que não satisfaçam essas especificações.
- 6.4. A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos previstos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experiência e especializados nos tipos de trabalhos, de forma que obedeça ao cronograma previsto para a obra.
- 6.5. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, sinalizações de trânsito, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

7. SERVIÇOS



ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, Bairro: São José Operário,
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema - PR
Telefone: (46) 99921-4461

7.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

7.1.1. Caberá ao município, nos locais onde será efetivamente plantada a grama prover toda a terraplanagem e nivelamento do solo que receberá o recobrimento da grama, o município deverá prover através de máquinas e serviços braçais, todo o nivelamento ou acerto do solo, seja em taludes ou outras superfícies, que se pretenda fazer o plantio da grama. É recomendado que a contratada acompanhe os serviços de terraplanagem diminuindo assim retrabalhos em relação ao nivelamento do terreno.

7.1.2. Este serviço não descarta a necessidade de a empresa contratada fazer o ajuste fino do solo para plantio da grama, a empresa contratada ainda se reserva a função da preparação e nivelamento final do solo para aplicação dos fertilizantes e da grama, este deverá ser feito de forma natural com auxílio de ferramentas como enxadões, pás, carrinhas, rastelos e outros que se destine ao serviço.

7.1.3. A contratada antes da aplicação dos insumos e da grama, conferir o alinhamento do solo, fazendo o rastelamento e a remoção de torrões de solo que prejudiquem o assentamento das leivas, os torrões devem ser removidos ou triturados até que o mesmo não atrapalhe o alinhamento das leivas a serem plantadas.

7.1.4. Em casos em que houver necessidade, a contratada deve utilizar de níveladores para garantir o nivelamento e a inclinação para os panos a serem aplicados.

7.2. APLICAÇÃO DOS INSUMOS

7.2.1. Caberá a contratada antes da aplicação das leivas de grama, fazer a aplicação dos insumos como fertilizantes e outros produtos que têm por intuito aumentar as propriedades físicas do solo, aumentando os nutrientes disponíveis para a leiva de grama, este também proporcionará a planta menor mortalidade após o plantio.

7.2.2. Insumo a ser aplicado e a respectiva taxa de aplicação: FERTILIZANTE NPK: 10:10:10, taxa de aplicação: 50gr/m².

7.2.3. A contratada deverá espalhar sobre o solo os insumos acima citados, nas proporções indicadas acima e misturá-lo homogeneamente junto ao solo, antes do plantio da leiva.

7.2.4. Neste ainda a contratada deve a qualquer custo evitar que os insumos fiquem proporcionalmente misturados evitando torrões de insumos e solo proveniente da regulação.

7.3. PLANTIO DE GRAMA

7.3.1. A grama a ser aplicada deve chegar ao local no máximo 4 horas antes do início do plantio, evitando assim o envelhecimento e amarelamento das leivas, não será permitido a aplicação de leivas ou placas amareladas ou que apresentarem algum tipo de envelhecimento ou amarelamento.

7.3.2. As leivas ou placas de grama, não devem possuir material vegetativo, que não seja da própria grama como capins ou ervas daninhas que possam contaminar/prejudicar futuramente o gramado.

7.3.3. O plantio da grama de ser feito do meio para os bordos evitando assim recorte nas placas, sendo assim os recortes devem ser direcionados para os bordos do local a ser aplicado.

7.3.4. As leivas a serem plantadas não devem possuir espaçamento entre elas, e se ocorrer esse espaçamento, a contratada entre aplicar solo local com os insumos acima citados.

7.4. SERVIÇOS FINAIS

7.4.1. Caberá a contratada não deixar nos locais de trabalho, resíduos como restos de grama ou embalagens de insumos, portanto a contratada deve fazer a limpeza de todo o material residual.

Declaramos que os preços indicados na Proposta de Preços apresentada, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Empresa é Filiada ao CREA/PR N° 59848

Responsável Técnico Josiel Lange carteira: PR134544/D

Validade da Proposta 60 dias.

Capanema, 17 de Novembro de 2021

Odair Graboski
Representante Legal

17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI

Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

De: odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 18:25
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA
Anexos: Orçamento plantio de grama 1.jpeg; Orçamento Plantio de grama 2.jpeg

Segue orçamento alterado.

Att,

Rosangela M. Graboski
Odair Graboski - ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 21:10
Para: 'odair graboski' <odagraboski@hotmail.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA

Boa tarde
Notem que as quantidades de adubação foram alteradas.
Fico no aguardo.
Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 18:02
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Rosangela M. Graboski
Odair Graboski - ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 20:04

Para: 'odair graboski' <odagraboski@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA

BOA TARDE

ESTOU REENCAMINHANDO ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA, AS QUANTIDADES DE ADUBAÇÃO FORAM ALTERADAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

GRATA



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CHERINI E CAMILOTTO LTDA
 CNPJ: 33.746.597/0001-77 EMAIL: _____
 ENDEREÇO: LINHA CHERINI
 COMPLEMENTO: ZONA RURAL BAIRRO: INTERIOR
 TELEFONE: 46 999759006 CONTATO: ELIS
 CIDADE: REALIZA UF: PR

AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1		GRAMA ESMERALDA VARIEDADE ZOYSIA JAPONICA COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL.	4000,00	M2	20,80	83.200,00
VALOR TOTAL R\$						83.200,00

6. CONVENÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, sinalização, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícitas ou explícitas inerentes à execução de cada serviço.
- 6.2. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução ou posterior, serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.3. Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer que não satisfaçam essas especificações.
- 6.4. A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos pre-vistos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experiência e especializados nos tipos de trabalhos, de forma que obedeça ao cronograma pre-visto para a obra.
- 6.5. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, sinalizações de trânsito, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

7. SERVIÇOS

[33.746.597/0001-77]
 CHERINI &
 CAMILOTTO LTDA ME
 Rua Linha Cherini, S/N
 Zona Rural
 [85770-000 REALIZA PR]

7.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

7.1.1. Caberá ao município, nos locais onde será efetivamente plantada a grama prover toda a terraplanagem e nivelamento do solo que receberá o recobrimento da grama, o município deverá prover através de máquinas e serviços braçais, todo o nivelamento ou acerto do solo, seja em taludes ou outras superfícies, que se pretenda fazer o plantio da grama. É recomendado que a contratada acompanhe os serviços de terraplanagem diminuindo assim retrabalhos em relação ao nivelamento do terreno.

7.1.2. Este serviço não descarta a necessidade de a empresa contratada fazer o ajuste fino do solo para plantio da grama, a empresa contratada ainda se reserva a função da preparação e nivelamento final do solo para aplicação dos fertilizantes e da grama, este deverá ser feito de forma natural com auxílio de ferramentas como enxadas, pás, carriolas, rastelos e outros que se destine ao serviço.

7.1.3. A contratada antes da aplicação dos insumos e da grama, conferir o alinhamento do solo, fazendo o rastelamento e a remoção de torrões de solo que prejudiquem o assentamento das leivas, os torrões devem ser removidos ou triturados até que o mesmo não atrapalhe o alinhamento das leivas a serem plantadas.

7.1.4. Em casos em que houver necessidade, a contratada deve utilizar de niveladores para garantir o nivelamento e a inclinação para os panos a serem aplicados.

7.2. APLICAÇÃO DOS INSUMOS

7.2.1. Caberá a contratada antes da aplicação das leivas de grama, fazer a aplicação dos insumos como fertilizantes e outros produtos que têm por intuito aumentar as propriedades físicas do solo, aumentando os nutrientes disponíveis para a leiva de grama, este também proporcionará a planta menor mortalidade após o plantio.

7.2.2. Insumo a ser aplicado e a respectiva taxa de aplicação: FERTILIZANTE NPK: 10:10:10, taxa de aplicação: 50gr/m².

7.2.3. A contratada deverá espalhar sobre o solo os insumos acima citados, nas proporções indicadas acima e misturá-lo homogeneamente junto ao solo, antes do plantio da leiva.

7.2.4. Neste ainda a contratada deve a qualquer custo evitar que os insumos fiquem proporcionalmente misturados evitando torrões de insumos e solo proveniente da regulação.

7.3. PLANTIO DE GRAMA

7.3.1. A grama a ser aplicada deve chegar ao local no máximo 4 horas antes do início do plantio, evitando assim o envelhecimento e amarelamento das leivas, não será permitido a aplicação de leivas ou placas amareladas ou que apresentarem algum tipo de envelhecimento ou amarelamento.

7.3.2. As leivas ou placas de grama, não devem possuir material vegetativo, que não seja da própria grama como capins ou ervas daninhas que possam contaminar/prejudicar futuramente o gramado.

7.3.3. O plantio da grama deve ser feito do meio para os bordos evitando assim recorte nas placas, sendo assim os recortes devem ser direcionados para os bordos do local a ser aplicado.

7.3.4. As leivas a serem plantadas não devem possuir espaçamento entre elas, e se ocorrer esse espaçamento, a contratada entre aplicar solo local com os insumos acima citados.

7.4. SERVIÇOS FINAIS

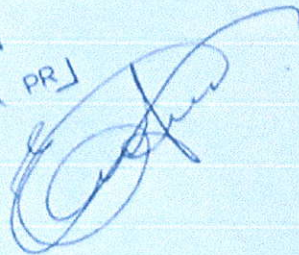
7.4.1. Caberá a contratada não deixar nos locais de trabalho, resíduos como restos de grama ou embalagens de insumos, portanto a contratada deve fazer a limpeza de todo o material residual

DATA: REALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

33.746.597/0001-77
CHERINI &
CAMILOTTI LTDA ME

Rua Linha Chermi, S/N
Zona Rural
85770-000 REALEZA PR



De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de novembro de 2021 16:13
Para: 'Grameira Cherilotto'; 'grameira_cherilotto@gmail.com'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA
Anexos: ORÇAMENTO LEIVA DE GRAMA.xlsx

BOA TARDE
ESTOU REENCAMINHANDO ORÇAMENTO PARA LEIVA DE GRAMA, AS QUANTIDADES DE ADUBAÇÃO FORAM ALTERADAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

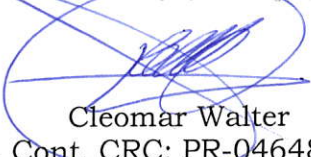
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/11/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 112.000,00(Cento e Doze Mil Reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3621	10.002.18.541.1801.2206	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4470	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4620	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4720	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53